



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 835/2020 – GP

Lei 1512/2020

Dispõe sobre: “denominação de via pública que especifica e dá outras providências – Rua José Antonio Mariano.”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria da vereadora **DOLORES DOS SANTOS** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de **Rua José Antonio Mariano**, a atual rua sem nome e sem saída, localizada na Vila Zico Cunha.

§1º - Tem seu início na altura do Km 0,6 da estrada Municipal Jornalista Lima Barreto, lado esquerdo, sentido Cidade/Bairro (Início 23º08’59.78”S – 46º23’21.96”O) e (Término 23º08’56.51”S – 46º23’24.36”O), numa extensão de 130,00 m., possuindo largura de 5,00 mts., tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º - Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Rua José Antonio Mariano – Zico Cunha**.

Art. 2º - O Abaixo assinado e o Atesto de Óbito fica fazendo integrante da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de maio de 2020.



Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Marluci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos